



**Acórdão n.º 69 - 2017-2018**

**N.º Processo: 69/PA/2017-2018**

## DESPACHO

Tendo proferido o Acórdão no processo acima identificado, o Conselho de Disciplina da FPN, tomou conhecimento de email remetido no dia de hoje pela equipa do CWPC que a mesma havia apresentado defesa no presente processo, qual não foi tomada em consideração por lapso manifesto na recepção do correio electrónico por parte dos serviços, cuja defesa do CWPC deu entrada na caixa de correio electrónico de uma ex funcionária da FPN, à qual os Serviços deixaram de aceder.

Como tal, o Conselho de Disciplina dá sem efeito o Acórdão proferido e, oportunamente, analisada a defesa do CWPC, se for caso disso, reformulará o mesmo.

Notifique os agentes.

Elaborado em 16 de Março de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,  
Tiago Azenha





*Miguel Beça*

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

*Daniela Filipo Teixeira de Sousa*

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

